

PARECER Nº 587/2014 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 89/14.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa da nobre Vereadora Sandra Tadeu, que visa acrescentar ao Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo a “Semana de Prevenção e Conscientização dos males causados pela Endometriose”.

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente, no mês de março, sendo necessário, para tanto, acrescentar alínea ao inciso XLI ao artigo 7º da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, I, e art. 37, caput, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE.

Todavia, a fim de adequar o projeto à melhor técnica legislativa, sugerimos o Substitutivo abaixo:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 89/14

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Semana de Prevenção e Conscientização dos males causados pela Endometriose, a ser realizada anualmente no mês de março, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso XLI do art. 7º da Lei no 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“A Semana de Prevenção e Conscientização dos males causados pela Endometriose, na qual poderão ser realizadas palestras, cursos e outros eventos de divulgação, que tenham por objetivo esclarecer a população, em parceria com entidades públicas e privadas voltadas para o tema, sobre os efeitos da endometriose. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 21/05/2014.

Goulart – PSD – Presidente

Juliana Cardoso – PT - Relatora

Arselino Tatto – PT

Conte Lopes - PTB

Eduardo Tuma – PSDB

Floriano Pesaro - PSDB

George Hato – PMDB

Marcos Belizario – PV

Sandra Tadeu – DEM